



# Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 279/90.

EMENTA : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buenos Aires para o exercício financeiro de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento-Programa anual do Município de Buenos Aires para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de Cr\$ 120.238.000,00 (cento e vinte milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros).

Art.2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes, na forma da Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$.	1.000,
Receita Tributária.....	1.330,	
Receita Patrimonial.....	2,	
Receita Industrial.....	2,	
Transferências Correntes.....	114.128,	
Outras Receitas Correntes.....	4.776,	

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente Lei e conforme os seguintes desdobramentos:

- POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Cr\$.	1.000,
01 - Legislativa.....	2.960,	
02 - Judiciária .....	406,	
03 - Administração e Planejamento.....	10.336,	
04 - Agricultura.....	587,	

CONTINUA





# Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

08 - Educação e Cultura.....	29.040,
10 - Habitação e Urbanismo.....	46.892,
13 - Saúde e Saneamento.....	20.148,
15 - Assistência e Previdência.....	7.932,
16 - Transporte.....	1.937,
- POR ÔRGÃOS	<u>Cd\$. 1.000,</u>
1 - Poder Legislativo.....	3.061,
2 - Poder Executivo.....	4.972,
3 - Secretaria para Assuntos Jurídicos.....	406,
4 - Secretaria de Administração.....	3.304,
5 - Secretaria de Finanças.....	2.060,
6 - Secretaria de Educação, Cultura e Des- portos.....	29.040,
7 - Secretaria de Saúde.....	18.697,
8 - Secretaria de Habitação e Ação Social.....	49.878,
9 - Secretaria de Saneamento.....	1.451,
10 - Secretaria de Urbanismo.....	5.432,
11 - Secretaria de Estradas e Rodovias.....	1.937,
- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	<u>Cd\$. 1.000,</u>
Despesas Correntes.....	72.218,
Despesas de Capital.....	48.020,

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, bem como abrir créditos necessários a cobertura dos juros e demais despesas pertinentes a essas operações, nos termos do artigo 165, § 8º da Constituição da República e
- II - abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1991, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, considerando-se tal limite com a atualização estabelecida no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 273/90 de 03.08.90 e na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, para atender as dotações que se verificarem insuficientes,



# Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, 31 de outubro de 1990.

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR

- Prefeito -